



LEI Nº 4282, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2209, 09/06/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.005.000,00** (um milhão e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária com recursos do Convênio nº 906412/20 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) com recursos próprios do orçamento do município.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

15 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

26.782.0023.1.385 – Aquisição de Patrulha Rodoviária Mecanizada

4490520000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 1.000.000,00

Fonte: 0.1.24.054000

4490520000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 3º Constitui parte do recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, proveniente de repasse de recurso do convênio nº 906412/20 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º Constitui parte do recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguir:

15 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

26.782.0023.1040 – Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

4490.520000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.00.000000

Art. 5º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 08 de junho de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal